



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**SOLICITANTE: CPL**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020/SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS E MATERIAL PARA INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS COMO PRAÇAS, FEIRAS, ÁREA DE LAZER E ESPORTIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SPR.**

**PARECER**

Veio-me para parecer, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, os autos da licitação pública, modalidade pregão presencial, cujo objeto é a aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública da zona rural e urbana do município de Salinópolis e material para instalações de iluminação em espaços públicos como praças, feiras, área de lazer e esportivo, através do sistema de registro de preço - SPR.

Os textos das minutas em análise foram elaborados com observância das prescrições legais, estando, portanto, em condições de ser levado a efeito o procedimento licitatório, na modalidade pregão.

Ante o brevemente esposado, é o presente parecer no sentido de que não há qualquer óbice para a realização do certame *sub ocellis*, devendo, outrossim, serem praticados os atos externos nos precisos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Especial do Pregão.

São os termos do parecer.

Salinópolis, 02 de março de 2020

**ORLANDO BARATA MILÉO JUNIOR  
ASSESSORIA JURÍDICA**